



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Altera a Lei Municipal nº 16.612 de 20 de fevereiro de 2017, majorando os valores das multas previstas aplicada em casos de pichação em imóveis públicos e privados no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os valores das multas previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 16.612/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

- I** - 500 (quinhentos) UFESPs para pichação em qualquer local público ou privado;
- II** - 600 (seiscentos) UFESPs para pichação em monumento ou bem tombado;
- III** - 700 (setecentos) UFESPs para pichação em patrimônio histórico e artístico.

Art. 2º - Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2024.

RUBINHO NUNES
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

A pichação de imóveis públicos e privados é um problema persistente em São Paulo, que afeta negativamente a estética urbana, a segurança, o turismo e o senso de comunidade. Diante desse cenário, a presente propositura estabelece um aumento significativo e a majoração das multas para aqueles que praticam tal conduta, visando desencorajar essa atividade ilegal e danosa para a cidade.

A cidade de São Paulo é uma cidade rica em patrimônio histórico, arquitetônico e cultural. A pichação compromete a preservação desses elementos, causando danos irreparáveis em muitos casos. Aumentar as multas é uma medida preventiva para proteger esses bens que fazem parte da identidade da cidade.

A remoção da pichação requer recursos significativos por parte do poder público e dos proprietários de imóveis privados. Ao aumentar as multas para os infratores, pretende-se reduzir a frequência desse tipo de vandalismo, aliviando os custos de manutenção e conservação dos espaços urbanos.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 2024.

RUBINHO NUNES
Vereador - UNIÃO BRASIL